



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2017

Processo nº. JFES-EOF-2017/00294

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183-5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

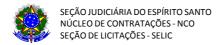
SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação se destina a aquisição, por lote único, de terno/costume (paletó e calça) sob medida, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1. O endereço para entrega será a Sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES.
 - **1.2.** Os ternos deverão ser entregues sob medida e cada peça deverá possuir etiqueta de composição do tecido.
 - 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.









SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.23

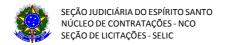
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - **4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - **4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - **4.6.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido









deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- **4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- **5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - **5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- **6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

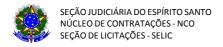
SEÇÃO V - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **8.** A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **8.1.** O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, conforme Anexo 2 Modelo de Proposta, deste Edital.
 - **8.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.









- **8.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- **8.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **8.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

- 11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.** Qualquer elemento que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
- 13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 3 Planilha Orçamentária Estimativa.
- **14.** Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

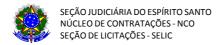
SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **15.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **16.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 70,00 (setenta reais).









- **18.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- **19.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **20.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **21.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **23.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **24.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

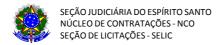
SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **25.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
 - 25.1.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para









esse benefício, conforme art. 3° da mencionada Lei Complementar.

- 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **25.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **25.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

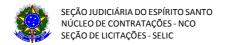
SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - **27.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - 27.1.1. Valor unitário e total por item.
 - 27.1.2. Valor global do lote.
 - 27.1.3. Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.
 - **27.1.4.** Prazo de garantia de fábrica, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante. Caso não apresente na proposta prazo de garantia, será considerada oferta de prazo de garantia de 03 (três) meses.
 - **27.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.







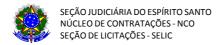


- **27.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- **28.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- **29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - 29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
 - **29.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **29.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 29.5. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - **29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - **29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
 - **29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 Planilha Orçamentária Estimativa.
 - **29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.









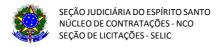
SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **30.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - **30.1.** Sicaf.
 - **30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - **30.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **31.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **32.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:
 - 32.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - 32.2. Da documentação complementar especificada neste edital.
- **33.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **33.1.** Relativa à habilitação jurídica:
 - **33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - **33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - **33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de







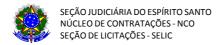


- registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 33.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- **34.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - **34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
 - **34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
 - **34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **34.3.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **34.3.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
 - **34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
 - 34.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção









Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- **34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- **34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

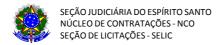
SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- **37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
 - **37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 37.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.









- **38.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **39.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **41.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **42.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV - DA NOTA DE EMPENHO

- **44.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão** será enviada a nota de empenho ao **licitante** vencedor, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
 - **44.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**.
- **45.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal do **licitante** vencedor, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no **Edital**.
- **46.** Quando o **licitante** convocado recusar o recebimento da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

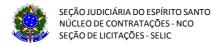
SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

- **47.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **47.1.** Cometer fraude fiscal;
 - 47.2. Apresentar documento falso;









- 47.3. Fizer declaração falsa;
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 47.7. Não mantiver a proposta.
- 48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
- **49.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **50.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **51.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- **52.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- **54.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **56.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

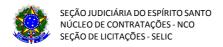
SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **57.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **58.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.









- **59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **61.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação Vigente".

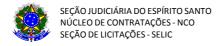
SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **62.** A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designado(a) para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído(a) por outro(a), entre os **pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- **63.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **63.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - 63.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **64.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- **65.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **66.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **66.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
 - **66.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.









- **67.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **68.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- **69.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **70.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo Vitória ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- **72.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **73.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

- **74.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 74.1. Anexo 1 Termo de Referência.
 - 74.2. Anexo 2 Modelo de Proposta de Preço.
 - 74.3. Anexo 3 Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 74.4. Anexo 4 Modelo Declaração (Trabalho Menor de Idade).

Vitória, 06 de outubro de 2017. JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de terno/costume (paletó e calça) sob medida para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

2- ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO

Item 1:

Paletó cor escura, confeccionado com 100% de lã fria, tecido super 120 ou superior, corte italiano, com forro, abotoamento frontal com 02 ou 03 botões, ombreiras de espuma forradas, 02 bolsos externos e 01 ou 02 bolsos internos.

O paletó deverá ser entregue sob medida e deverá possuir etiqueta de composição do tecido.

Quantidade: 30 (trinta) peças

Item 2:

Calça social, corte italiano, dois bolsos frontais reforçados, O2 bolsos traseiros reforçados embutidos com botão, abertura frontal, braguilha com zíper, botão interno e fecho de metal interno. A calça deverá ser fabricada com a mesma cor, qualidade e tecido do paletó. A calça deverá ser entregue sob medida e deverá possuir etiqueta de composição do tecido.

Quantidade: 30 (trinta) peças

3-DO PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. O prazo para entrega dos ternos sob medida será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento da nota de empenho pela Seção de Compras (SECOMP);
- 3.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

1



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL. Documento Nº: 1972587.19088810-6360 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









- 3.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 3.3. Os materiais serão objeto de inspeção, realizada pelo gestor, para verificar a conformidade com as especificações.

4-DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA GARANTIA:

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus à Contratante, na Seção de Material (SEMAT) da Contratante, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29052-121, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da contratada.
- 4.2. Quando da entrega dos materiais, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é o ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Contratada.
- 4.3. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Segurança e Transporte(SETRAV), através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após conferir se os materiais atendem as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.
- 4.4. O prazo máximo para substituição ou acertos dos materiais que não atenderem ao edital e seus anexos será de 10(dez) dias, contados da data de recebimento, pela contratada, de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.5. Os costumes (paletós e calças) deverão possuir garantia de fábrica que não poderá ser inferior a 03(três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 4.5.1. Durante o período de garantia a contratada será responsável por substituir qualquer peça que apresentar defeito, sem custo para a contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor:

2



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL. Documento Nº: 1972587.19088810-6360 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









5.5. Comparecer na data e horário indicado pela contratada, para tirar as medidas necessárias para entrega sob medida dos ternos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 6.5. A contratada deverá indicar o endereço, que deverá ser obrigatoriamente na Grande Vitória, para as medições e ajustes necessários para entrega dos ternos sob medida.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 8.1.1.A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 8.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5° dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o \$3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.





Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL. Documento N° : 1972587.19088810-6360 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action







- 8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 7- Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 7.1- O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para $\,$ segunda ocorrência e subsequentes;
- c) \grave{A} rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos."
- 8- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- $9\text{-}\ Os$ encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

4



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL. Documento Nº: 1972587.19088810-6360 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

André Lopes de Resende Supervisor da Setrav

Edilson Carlos Vidal Diretor do Núcleo de Segurança



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL. Documento Nº: 1972587.19088810-6360 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de 1°. Grau do ES

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para fins de cotação de preços.

LOTE UNICO	ITEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1. Paletó cor escura, confeccionado com 100% de lá fria, tecido super 120 ou superior, corte italiano, com forro, abotoamento frontal com 02 ou 03 botões, ombreiras de espuma forradas, 02 bolsos externos e 01 ou 02 bolsos internos. O paletó deverá ser entregue sob medida e deverá possuir etiqueta de composição do tecido.	30		
ITEM	2. Calça social, corte italiano, dois bolsos frontais reforçados, O2 bolsos traseiros reforçados embutidos com botão, abertura frontal, braguilha com zíper, botão interno e fecho de metal interno. A calça deverá ser fabricada com a mesma cor, qualidade e tecido do paletó. A calça deverá ser entregue sob medida e deverá possuir etiqueta de composição do tecido.	30		

1



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL. Documento Nº: 1972587.19088817-6353 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action







PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

EMPRESA:

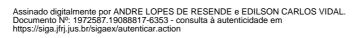
CNPJ:

ENDEREÇO:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

2















PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo: JFES-EOF-2017/00294 - Aquisição de uniformes: Ternos

LOTE LÍNICO

ITEM	Especificação	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Paletó cor escura, confeccionado com 100% de lá fria, tecido super 120 ou superior, corte italiano, com forro, abotoamento frontal com 02 ou 03 botões, ombreiras de espuma forradas, 02 bolsos externos e 01 ou 02 bolsos internos. O paletó deverá ser entregue sob medida e deverá possuir etiqueta de composição do tecido.	30	R\$ 544,50	R\$ 16.335,00
2	Calça social, corte italiano, dois bolsos frontais reforçados, 02 bolsos traseiros reforçados embutidos com botão, abertura frontal, braguilha com zíper, botão interno e fecho de metal interno. A calça deverá ser fabricada com a mesma cor, qualidade e tecido do paletó. A calça deverá ser entregue sob medida e deverá possuir etiqueta de composição do tecido.	30	R\$ 238,33	R\$ 7.149,90
				R\$ 23.484,90

Vitória-ES, 02/10/2017 Jorge de Souza Rodrigues Seção de Compras













ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Data)
(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



